



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE CIVIL DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.784, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DA
MACROZONA DE TRANSIÇÃO URBANA E OS
ANEXOS DA LEI MUNICIPAL 1.281/2007,
ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº
1.515/2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO, Alagoas, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Penedo aprova e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterada a Macrozona de Transição Urbana – Rural, delimitada no mapa do anexo III, do artigo 46, da Lei Municipal Nº 1.281/2007, que passa a vigorar conforme mapa do **anexo I**, desta Lei.

Art. 2º A Macrozona Rural, de que trata o artigo 49, da Lei Municipal Nº 1.281/2007, que passa a vigorar conforme mapa do **anexo III** desta Lei.

Art. 3º Fica ampliada a ZEU – Zona de Expansão Urbana, demarcada no anexo II, inciso V do artigo 53, da Lei 1.281/2007, que passa a vigorar conforme mapa do **anexo II** desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Penedo, 27 de dezembro de 2022, 386º de elevação à categoria de Vila e 180º de elevação à condição de Cidade.


RONALDO PEREIRA LOPES
PREFEITO DE PENEDO

